

Clube Ornitófilo Ribatejano

Alteração de estatutos

Artigo primeiro

O Clube Ornitófilo Ribatejano também designado pela abreviatura COR, fundado em vinte de março de mil novecentos e oitenta e seis e com sede na Estrada da Meia-Via, antiga Central Elevatória de Águas sem número de Polícia na freguesia de Nossa Senhora de Fátima no Concelho de Entroncamento, tem como principal atividade o desenvolvimento da ornitologia. Poderá ainda desenvolver e dinamizar as atividades de filatelia, fotografia e ecologia associada à temática das aves e o gosto pelo estudo e conservação da natureza.

Artigo segundo

Podem ser admitidos como sócios do C.O.R. todos os cidadãos de qualquer nacionalidade, que solicitem a sua adesão e sejam admitidos segundo os requisitos a definir no Regulamento Interno.

Artigo terceiro

São Orgãos Sociais do COR, a Mesa da Assembleia-geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

Artigo quarto

A Mesa da Assembleia-geral é o órgão deliberativo do COR e é composta por um Presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário tendo as competências que lhe vierem a ser definidas no Regulamento Interno.

Artigo quinto

A Direcção é o órgão executivo do COR e é composta no mínimo por um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário, um segundo secretário e um tesoureiro tendo as competências que lhe vierem a ser definidas no Regulamento Interno. O Regulamento Interno poderá ainda definir um aumento do número de membros, denominados vogais e que terá obrigatoriamente de ser em número par.

Artigo sexto

O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador do COR e é composto por um Presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário tendo as competências que lhe vierem a ser definidas no Regulamento Interno.

Artigo sétimo

Em tudo o que os presentes estatutos e a lei geral em vigor forem omissos rege o Regulamento Interno cuja aprovação e futuras alterações são da responsabilidade da Assembleia-geral.